

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Código registro TCE: 538EAE35D990F536B0B086D091CD79EAA110C1AD

O Município de Laguna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.706/0001-82, com sede à Avenida Engenheiro Colombo Machado Salles, nº 145, Centro, Laguna/SC, representado no presente instrumento pela Senhora Vanere Almeida da Rocha Pires, vem por meio desta, tornar público que está realizando Inexigibilidade de Chamamento Público em conformidade com o artigo 31, caput, da Lei Federal 13019/2014, que tem como objeto a celebração de termo de fomento entre o Município de Laguna/SC por intermédio da Fundação Lagunense de Cultura com a Sociedade Musical União dos Artistas, tendo como objeto o repasse financeiro através de termo de fomento para realização do projeto: “A Música Não Pode Parar”.

Considerando que o artigo 31, caput da Lei nº 13019/14 estabelece condições para os termos de colaboração ou fomento que dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Trata-se de que deve ocorrer durante o ano de 2024 ao longo de seus 12 meses, a formação musical de 20 participantes no município de Laguna/SC.

De acordo com o que foi discutido em toda a elaboração do Plano Municipal de Cultura, o município de Laguna deve fomentar as manifestações artísticas em suas mais variadas formas e com isso a formação de músicos poderá garantir a difusão do conhecimento cultural.

Desta forma, a dispensa de chamamento público referente ao protocolo nº 9669/2023 com a Sociedade Musical União dos Artistas, CNPJ 78.625.746/0001-88 se justifica conforme a lei mencionada acima. O Termo de Fomento será celebrado no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para parceria singular e de reciprocidade, consiste em fomentar a valorização do Patrimônio Imaterial através da Banda Centenária do Município de Laguna, preparando para apresentações culturais, promovendo a formação musical de 20 (vinte) participantes.

Este termo de fomento deverá ser coberto pelo orçamento de 2024, portanto a lei do orçamento de 2024 ainda não foi aprovado pela Câmara Municipal.

O projeto de lei que tramita na Câmara Municipal, caso seja aprovada conforme a proposta, a dotação terá a mesma funcional programático do termo de 2023. Sendo assim a dotação será a seguinte:

Entidade: 15.001 - FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA

Funcional: 13.391.0002.2.300 - MANUTENÇÃO FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA

Dotação: 5 - 3.3.50.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM
1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS

Indico o servidor **Vinicius Laufer**, Assessor de Políticas Culturais da FLC, para ser o gestor da parceria.

Laguna, 04 de dezembro de 2023.

VANERE ALMEIDA DA ROCHA PIRES
Presidente da Fundação Lagunense de Cultura